

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 50089 /2015-DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.003640/2010-61, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto Social Educacional Sonhos Através da Música, inscrita no CNPJ nº 08.388.447/0001-91, com sede em São Luís/MA, em função do descumprimento ao art. 3º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO BACHUR

(Publicação no DOU n.º 250, de 31.12.2015, Seção 1, página 99)